



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número:

Assunto:

De:

PROJETO DE LEI 062/84

Autoriza a concessão de gratificação natalina ao Pessoal Estatutário, inativos e pensionistas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder aos servidores municipais, sob o regime estatutário, inclusive inativos e pensionistas, uma gratificação correspondente aos vencimentos do mês de dezembro denominada gratificação natalina.

Art. 2º - As despesas com a gratificação autorizada no art. 1º desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.